



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 012/2017.

DATA: 02/06/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO - CARLOS MORAES

**ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO."**

MENS. 012/2017

Apresentado em 27 de junho de 2017  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 27 de junho de 2017

Extraído o autógrafo em 27 de junho de 2017  
Subiu a Sanção sob protocolo em 27 de junho de 2017, pelo ofício n.º 056/2017  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Resolução nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretária, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**LEI**                                                  **Nº**                                                  **/2017.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO.”**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO – CARLOS MORAES.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:**

**LEI:**

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação 08 cargos em comissão de assessor especial de acordo com o Anexo I desta Lei.

§ 1º Poderá ser concedida, a critério do Secretário da pasta, gratificação por produtividade em percentual de até 200% sobre o valor do subsídio

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais específicos para sua aplicação no exercício de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Japeri, 27 de Junho de 2017.**

**WESLEY GEORGE DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

<b>C. M. JAPERI</b>					
<b>PROTOCOLO</b>					
DATA:	02	06	2017		
Nº	032	LIVº	01	FLº	02

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2017

EMENTA: "Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação"

Autor: PODER EXECUTIVO


A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
APROVOU E EU SANCIONO:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação 08 cargos em comissão de assessor especial de acordo com o Anexo I desta Lei.

§ 1º Poderá ser concedida, a critério do Secretário da pasta, gratificação por produtividade em percentual de até 200% sobre o valor do subsídio

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais específicos para sua aplicação no exercício de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Carlos Moraes Costa  
Prefeito

<b>C. M. JAPERI</b>
<b>EXPEDIENTE LIDO</b>
DATA: 27   06   17
<i>Alfonso L.P. Eduardo</i>

<b>C. M. JAPERI</b>
<b>1º DISCUSSÃO</b>
DATA: 27   06   17
<i>Aprovado Alfonso</i>

<b>C. M. JAPERI</b>
<b>2º DISCUSSÃO</b>
DATA: 27   06   17
<i>Aprovado Alfonso</i>

## ANEXO I

CARGO	SIMBOLO	VALOR DO SIMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Especial SEMURB	AE	1.719,25	4
Assessor Especial SEMOSP	AE	1.719,25	4

Carga Horária: 20 horas semanais

Atribuições: assessorar os secretários municipais de obras e serviços e urbanismo e habitação nas tarefas relacionadas aos assuntos de sua competência, prestar assessoramento técnico na área de engenharia e arquitetura aos órgãos da Administração Municipal, prestar assessoramento para fiscalização dos contratos de prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, elaborar pareceres referentes à área de atuação, apoiar a execução de programas e projetos, prestar assessoramento ao secretário municipal em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos de alta complexidade.

Requisitos: Diploma de ensino superior nos cursos de Engenharia ou Arquitetura reconhecidos pelo MEC.

MUNICÍPIO DE JAPERI - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

R\$ Milhares

RGF - ANEXO 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2016 até Abr/2017		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	84.615,5	501,2	85.116,7
Pessoal Ativo	76.923,4	1.104,7	78.028,1
Pessoal Inativo e Pensionista	7.692,1	-603,5	7.088,6
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	4.885,0	-603,5	4.281,5
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.876,3	-603,5	4.072,8
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	208,7	0,0	208,7
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)</b>	<b>79.730,4</b>	<b>1.104,7</b>	<b>80.835,1</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			174.050,5
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - DTP sobre a			46,44 %
RCL (VI) = (IV / V) * 100			93.987,2
LIMITE MÁXIMO (Inclso III, art. 20 da LRF) - <54,00%>			89.297,9
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <51,30%>			84.588,5
LIMITE DE ALERTA (Inclso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>			

Fonte : Relatórios Contábeis

Rosiane de Souza Silva  
Secretária de Contabilidade

Evandro da Silva Soares  
Secretário M. de Fazenda

Fabiola Monteiro Furtado  
Controladora Geral

Carlos Moraes Costa  
Prefeito

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - SEMURB**

Cargo	Quantidade de vagas oferecidas	Valor do símbolo	Total mês	Total por 12 meses com 13º	1/3 férias	Contribuição Patronal	Total
ASSESSOR ESPECIAL SEMURB	4	R\$ 1.719,25	R\$ 6.877,00	R\$ 89.401,00	R\$ 2.292,33	R\$ 19.668,22	R\$ 111.361,55
<b>Total de Vagas</b>	4						
<b>Total de gastos com pessoal</b>			R\$ 6.877,00	R\$ 89.401,00	R\$ 2.292,33	R\$ 19.668,22	R\$ 111.361,55

Segue abaixo o total do impacto apurado com a criação dos cargos:

Cargos: R\$ 111.361,55

**IMPACTO PARA OS PRÓXIMOS TRES EXERCÍCIOS CONSIDERANDO UM PERCENTUAL DE AUMENTO DE 10% AO ANO, CASO HAJA AUMENTO DE SALÁRIO:**  
Inc. I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

Impacto Orçamentario/Financeiro estimado para o exercício de 2018	R\$ 122.497,71
Impacto Orçamentario/Financeiro estimado para o exercício de 2019	R\$ 134.747,48
Impacto Orçamentario/Financeiro estimado para o exercício de 2020	R\$ 148.222,23

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - SEMOSP**


Cargo	Quantidade de vagas oferecidas	Valor do símbolo	Total mês	Total por 12 meses com 13º	1/3 férias	Contribuição Patronal	Total
ASSESSOR ESPECIAL SEMOSP	4	R\$ 1.719,25	R\$ 6.877,00	R\$ 89.401,00	R\$ 2.292,33	R\$ 19.668,22	R\$ 111.361,55
<b>Total de Vagas</b>	4						
<b>Total de gastos com pessoal</b>			R\$ 6.877,00	R\$ 89.401,00	R\$ 2.292,33	R\$ 19.668,22	R\$ 111.361,55

Segue abaixo o total do impacto apurado com a criação dos cargos:

Cargos: R\$ 111.361,55

**IMPACTO PARA OS PRÓXIMOS TRES EXERCÍCIOS CONSIDERANDO UM PERCENTUAL DE AUMENTO DE 10% AO ANO, CASO HAJA AUMENTO DE SALÁRIO:**  
Inc. I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

Impacto Orçamentario/Financeiro estimado para o exercício de 2018	R\$ 122.497,71
Impacto Orçamentario/Financeiro estimado para o exercício de 2019	R\$ 134.747,48
Impacto Orçamentario/Financeiro estimado para o exercício de 2020	R\$ 148.222,23

  
**Andréia Guimarães de Souza**  
 Secretária Municipal de Orçamento  
 e Gestão de Recursos  
 Mat.: 1709-02 - PMJ

MENSAGEM Nº 12/2017 Japeri, 15 de MAIO de 2017

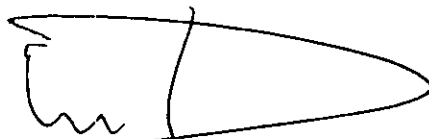
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação".

Visando o assessoramento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos no que tange ao desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos de alta complexidade bem como a assessoria da Secretaria de Urbanismo e Habitação faz-se necessário a criação dos cargos nesta lei especificados.

Afigura-se imprescindível a criação dos cargos e das funções comissionadas propostos, pois permitirá que a Administração Municipal adote políticas internas visando uma melhor organização e assessoramento dos secretários de acordo com as necessidades do serviço gerando um melhor suporte administrativo. O que certamente irá resultar num melhor desempenho das secretarias, estruturação do Município e satisfação do interesse público.

Ao ensejo e ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço as Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis, solicito seja atribuído ao processo legislativo o regime de urgência, tendo em vista a necessidade dos cargos para realização de projetos em andamento no Município.

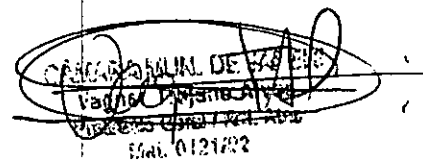


CARLOS MORAES COSTA

PREFEITO

<b>C. M. JAPERI</b> <b>DISCUSSÃO ÚNICA</b>
DATA. ____/____/____

Recebido em:  
02/06/2017 - 16:55h.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
Estado do Rio de Janeiro  
Instituída em 1964  
Lei 0121/82



Município de Japeri

*Estado do Rio de Janeiro*  
**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES**

**PROJETO DE LEI - PROTOCOLO 012/2017**

**Relatório:**

Cuida o presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

As atribuições trazidas com o projeto definem que tais cargos tem o objetivo de assessor os secretários municipais de obras e serviços públicos e urbanismo e habitação nas tarefas relacionadas aos assuntos de sua competência, prestar assessoramento técnico na área de engenharia e arquitetura aos órgãos da Administração Municipal, prestar assessoramento para fiscalização dos contratos de prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, elaborar pareceres referentes à área de atuação, apoiar a execução de programas e projetos, prestar assessoramento aos secretários municipais e matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos de alta complexidade fixando como requisito principal o diploma de ensino superior nos cursos de Engenharia ou Arquitetura reconhecido pelo MEC.

É o breve Relatório

**Parecer - Fundamentação**

O Parecer do Procurador Geral constante do presente processo que traz o projeto de lei opina pela evolução a plenário com aprovação. Verificamos, assim, a legalidade do projeto de lei referenciado submetido à apreciação desta Casa de leis que o mesmo atende todos os requisitos necessários à evolução principalmente quanto à aprovação vez que é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Japeri, nela incluída a criação de cargos necessários aos assessoramentos.

**Conclusão:**

Em análise à matéria submetida às Comissões, em conjunto, adotamos o Parecer Jurídico na íntegra que a este fica fazendo parte, opinando por sua evolução a plenário com aprovação, favorável, eis que preenchidos todos os requisitos de admissibilidade bem como a fundamentação do projeto propriamente dito elaborado de acordo com a legislação em vigor, conforme trazido na Mensagem do Chefe do Poder Executivo



da qual destacamos que afigura-se imprescindível a criação dos cargos e das funções comissionadas propostos pois permitirá que a Administração Municipal adote políticas internas visando uma melhor organização e assessoramento dos secretários de acordo com as necessidades do serviço gerando um melhor suporte administrativo, o que certamente irá resultar num melhor desempenho das secretarias, estruturação do Município e satisfação do interesse público.

É o parecer que submetemos ao Plenário desta Casa de Leis para receber a discussão, o aperfeiçoamento e a aprovação dos Senhores Vereadores.

Japeri, Plenário Francisco Costa Filho, 27 de Junho de 2017.

<i>WAD</i>		
<i>Cláudio José do - Silva</i>		
<i>Valmir P. Lemos</i>		
<i>M. Aguiar José Paulo Soares</i>		
<i>Renilson</i>		



***Câmara Municipal de Japeri***  
***Estado do Rio de Janeiro***  
**PROCURADORIA GERAL**

**PROJETO DE LEI - PROTOCOLO 012/2017**

**PARECER JURÍDICO**

**Relatório:**

Cuida o presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

As atribuições trazidas com o projeto definem que tais cargos tem o objetivo de assessor os secretários municipais de obras e serviços públicos e urbanismo e habitação nas tarefas relacionadas aos assuntos de sua competência, prestar assessoramento técnico na área de engenharia e arquitetura aos órgãos da Administração Municipal, prestar assessoramento para fiscalização dos contratos de prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, elaborar pareceres referentes à área de atuação, apoiar a execução de programas e projetos, prestar assessoramento aos secretários municipais e matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos de alta complexidade fixando como requisito principal o diploma de ensino superior nos cursos de Engenharia ou Arquitetura reconhecido pelo MEC.

É o breve Relatório

**Parecer - Fundamentação**

Verificamos a legalidade do projeto de lei referenciado submetido à apreciação desta Casa de leis que o mesmo atende todos os requisitos necessários à evolução principalmente quanto à aprovação vez que é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Japeri, nela incluída a criação de cargos necessários aos assessoramentos.

**Conclusão:**

Em análise à matéria submetida a esta Procuradoria Jurídica opinamos por sua evolução a plenário com aprovação, favorável, eis que preenchidos todos os requisitos de admissibilidade bem como a fundamentação do projeto propriamente dito elaborado de acordo com a legislação em vigor, conforme trazido na Mensagem do Chefe do Poder Executivo da qual destacamos que afigura-se imprescindível a criação dos cargos e das funções comissionadas propostos pois permitirá que a Administração Municipal adote políticas internas visando uma melhor organização e assessoramento dos secretários de acordo com as necessidades do serviço gerando um melhor suporte administrativo, o que certamente irá resultar num melhor desempenho das secretarias, estruturação do Município e satisfação do interesse público.

É o parecer que submetemos ao Plenário desta Casa de Leis para receber a discussão, o aperfeiçoamento e a aprovação dos Senhores Vereadores.

Japeri, 26 de Junho de 2017.

*Thomas A. P. Bernardes*

**Thomas Teixeira Pinheiro Bernardes**  
**Procurador**  
**OAB – RJ 180.729**